TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 10/2026 (Secretaria Municipal de Esportes)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 21 postes de concreto seção duplo "T", modelo 100/8, destinados à implantação de estrutura para redes de proteção e iluminação esportiva no Campo do Tiradentes e na Praça da Comunidade do KM 15, no Município de Braço do Trombudo/SC.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de postes de concreto de seção duplo "T", com 10,00 metros de comprimento e resistência nominal de 800 daN (100/8).	UND.	21	R$ 750,00	R$ 15.750,00
				VALOR TOTAL:	R$ 15.750,00

2.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada e pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto. Ressalta-se que o valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar sua capacidade para executar o fornecimento e a instalação dos postes de concreto, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.2 A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de **21 (vinte e um) postes de concreto de seção duplo "T", modelo 100/8, com 10,00 metros de comprimento e resistência nominal de 800 daN**, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

2.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários para a perfeita execução do objeto, não sendo admitida a transferência de custos adicionais à Administração Municipal.

2.2.4 Os serviços deverão ser executados no **Campo do Tiradentes e na Praça da Comunidade do KM 15**, ambos localizados no Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Esportes.

2.2.5 A execução dos serviços deverá ocorrer em datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, visando garantir o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2.2.6 A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos postes de forma adequada, observando as especificações técnicas, condições de segurança, estabilidade e demais requisitos necessários para garantir a durabilidade e o correto funcionamento da estrutura.

2.2.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as justificativas e providências necessárias para regularização.

2.2.8 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução do objeto.

2.2.9 Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, carga, descarga, instalação, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.2.10 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de postes de concreto destinados à melhoria da infraestrutura esportiva do Município de Braço do Trombudo/SC.

No Campo do Tiradentes, a obra encontra-se em fase de conclusão, com o plantio da grama já em execução e o cercamento do espaço concluído, sendo necessária a instalação dos postes para complementar a estrutura esportiva.

Os postes servirão de sustentação para a rede de proteção do campo, proporcionando maior segurança aos atletas, espectadores e imóveis localizados nas proximidades, além de constituírem estrutura para futura instalação do sistema de iluminação esportiva, ampliando as possibilidades de utilização do espaço.

Na Praça da Comunidade do KM 15, a contratação tem como finalidade promover melhorias na infraestrutura esportiva existente, por meio da instalação de postes destinados à sustentação da rede de proteção da quadra de areia e do campo de futebol. Os postes também servirão como estrutura para futura instalação do sistema de iluminação, contribuindo para aumentar a segurança dos usuários, evitar que as bolas ultrapassem os limites das áreas esportivas e proporcionar melhores condições para a realização de treinamentos, competições e demais atividades esportivas.

A contratação contempla o fornecimento e a instalação dos postes, garantindo a execução da estrutura conforme as especificações técnicas, observando critérios de segurança, estabilidade e durabilidade. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para concluir as melhorias no Campo do Tiradentes e aperfeiçoar a infraestrutura esportiva da Praça da Comunidade do KM 15, proporcionando espaços mais seguros, adequados e funcionais para a prática esportiva e de lazer, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1 O fornecimento e a instalação dos postes de concreto serão realizados pela CONTRATADA conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a entrega dos materiais, transporte, disponibilização de mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.2 A execução do objeto será realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo eles o **Campo do Tiradentes e a Praça da Comunidade do KM 15**, ambos localizados no Município de Braço do Trombudo/SC.

4.2.3 A CONTRATADA deverá executar a instalação de **21 (vinte e um) postes de concreto de seção duplo "T", modelo 100/8, com 10,00 metros de comprimento e resistência nominal de 800 daN**, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.2.4 Os serviços deverão ser executados em datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

4.2.5 A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo a estabilidade, segurança e adequada instalação dos postes.

4.2.6 Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.7 O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato mediante conferência da execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

4.2.9 Todos os custos relacionados à execução da contratação, incluindo transporte, deslocamento, carga, descarga, instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.10 O descumprimento injustificado das condições e prazos estabelecidos para execução do objeto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das obrigações da Contratada

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 Fornecer e instalar os postes de concreto conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

5.1.3 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

5.1.4 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual.

5.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

5.1.8 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento da execução contratual, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

5.1.9 Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

5.1.10 Cumprir as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados e equipamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto.

6.2 Disponibilizar os locais para execução dos serviços, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes.

6.3 Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento das condições contratuais.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do fiscal designado, conforme art. 117 da Lei nº

14.133/2021.

6.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção.

6.6 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para fins de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido, em uma única via, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação da despesa e posterior pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, sem restrições, condicionado ao atesto da execução contratual pelo fiscal responsável.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspensão do pagamento.

7.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após o atesto formal do fiscal designado, confirmando que o fornecimento e a instalação dos postes foram realizados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) destacado, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, e suas alterações posteriores. Caberá à CONTRATADA realizar o destaque deste imposto no corpo da Nota Fiscal, informando a respectiva alíquota e valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal correspondente, sob pena de retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal. Havendo erro no documento fiscal, ausência de informações ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização, não cabendo qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento e instalação de 21 (vinte e um) postes de concreto de seção duplo "T", modelo 100/8, destinados à implantação de estrutura para redes de proteção e futura instalação de iluminação esportiva no Campo do Tiradentes e na Praça da Comunidade do KM 15, no Município de Braço do Trombudo/SC.

8.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, considerando que suas características, especificações técnicas e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

8.3. A escolha do fornecedor foi realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente, sendo selecionada a empresa **Grilo Instalações Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.567.019/0001-38**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com o menor preço e valores compatíveis com os praticados no mercado.

8.4. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por dispensa de licitação, considerando o valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

9. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas observando as disposições previstas no Decreto Municipal pertinente e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**.

9.3. A fiscalização da presente contratação será realizada pelo Secretário de Esportes, **Sr. Alirio Visintainer,** responsável pelo acompanhamento da execução contratual, verificação da conformidade do objeto e liquidação da despesa.

9.4. Compete ao fiscal:

I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II – Determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III – Informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV – Subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade do objeto fornecido e instalado.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;

VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de Formalização de Demanda nº 010/2026;

11.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e nas normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 21 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALIRIO VISINTAINER
Data: 21/07/2026 11:34:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alirio Visintainer
Secretário de Esportes